



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Contrato nº 001/2009  
Termo Aditivo nº 10º

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/09, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR-HMN, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/09  
SELEÇÃO Nº 001/09**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **10.572.048/0001-28**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no **DOE** em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **09.039.744/0002-75**, com sede na Rua dos Coelhoos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: **50.070-550**, neste ato representada por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **054.956.444-68**, portador da **Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/09**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a **repactuação de metas e dos valores financeiros**, conforme cláusula décima primeira do **Contrato de Gestão nº 001/2009**, retroativo ao mês de junho/2011, cuja parcela mensal passará a ser de **R\$ 4.815.533,80 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados, nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até 31.12.2011, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2011.

João Luís Albuquerque Barreto  
Gerente de Contratos e Convênios  
GOV. PE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE GESTORA: 530401**  
**FONTE DE RECURSO: 0101**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**  
**NOTAS DE EMPENHO Nº: 2011NE012837, EMITIDA EM 09/11/2011.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I - No primeiro ano de vigência do presente TERMO ADITIVO, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 57.786.405,60 (cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 4.815.533,80 (quatro milhões oitocentos e quinze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 40% (quarenta por cento), observado o disposto no Anexo II, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento para os devidos fins legais.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

João Luis Nogueira Barreto  
Gerente de Contratos e Convênios  
GSAJ/JCES



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

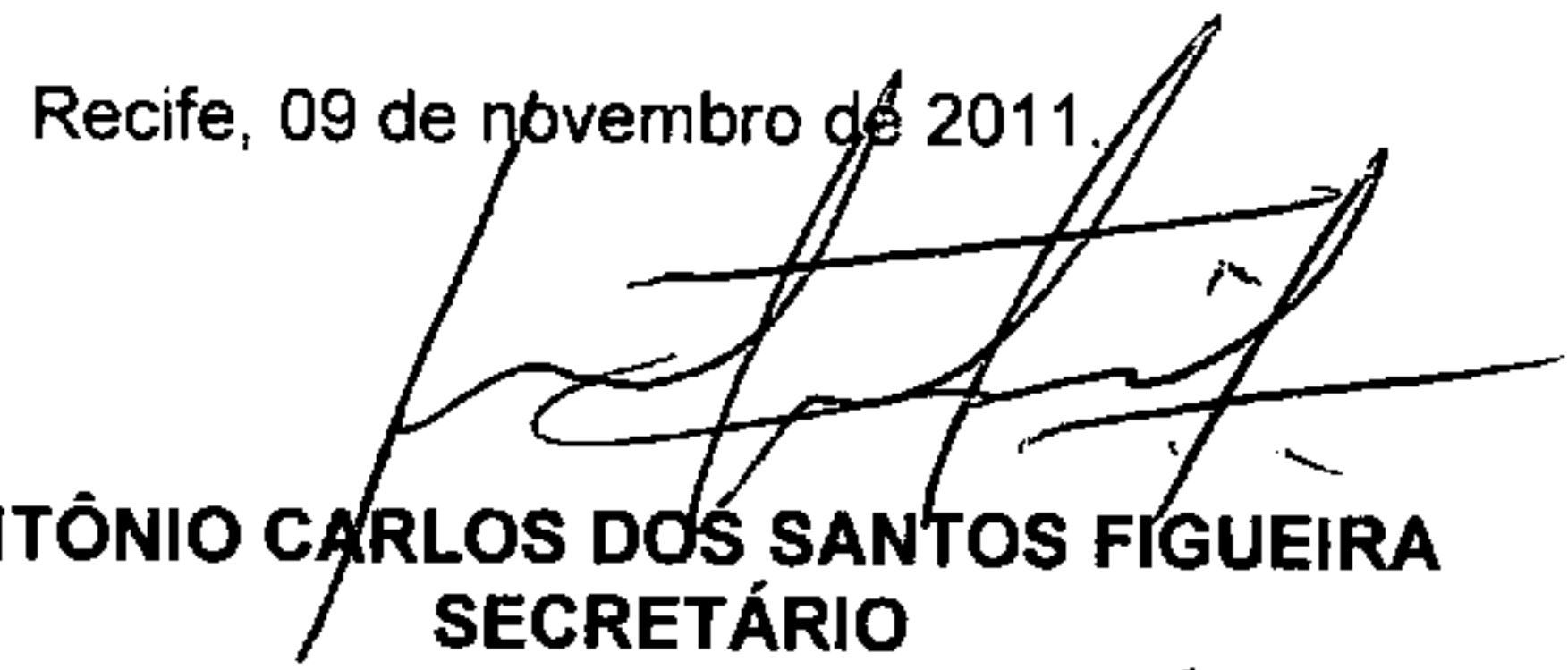
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 09 de novembro de 2011.

  
**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**  
**FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF/MF nº:

2.  
CPF/MF nº:

  
João Luís Nogueira Barreto  
Gerente de Contratos e Convênios  
GSA/CES

7